



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 5 de maio de 2021.

OF/GAP-PMI/Nº. 70/2021.

Ao Exmº. Sr.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminha-se o presente instrumento para informar os motivos do **veto parcial** ao incluso Autógrafo de Lei referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2021, Processo nº 196/2021 e Protocolo Nº 203/2021, cuja ementa “**ALTERA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – PROBEN, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em razão da Emenda que modificou sua estrutura originária, especificamente o “caput” do Art. 6º-A.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.05 14:16:16 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 213, DE 5 DE MAIO DE 2021

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,
Nobilíssimos Edis,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 41, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei, referente ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2021, Processo nº 196/2021 e Protocolo Nº 203/2021, cuja ementa “**ALTERA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – PROBEN, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em razão da Emenda que modificou sua estrutura originária, especificamente o “*caput*” do Art. 6º-A..

Em que pese o nobre intuito dos Vereadores com a Emenda Modificativa ao presente Projeto de Lei, a mesma não reúne condição de ser aprovada em sua integralidade, impondo-se o Veto Parcial, na conformidade das razões que passamos a expor.

A presente emenda modificativa alterou o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2021, que objetiva criar o Art. 6-A, da Lei Complementar nº 247/2019.

Verifico que a presente emenda proposta modificou o *caput* do Art. 6-A, bem como adicionou o Parágrafo único ao que fora proposto inicialmente, com o objetivo de alterar a Lei Complementar nº 247/2019.

Quanto ao Parágrafo único adicionado, esta Administração anui com o texto apresentado, não havendo qualquer objeção quanto a sua manutenção, esclarecendo, desde já, que para o atendimento de tal regramento legal, haverá de dispender do orçamento de 2021 o recurso





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

pecuniário aproximado de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais) a ser pago mensalmente, entre período de junho a dezembro de 2021, o que importa a monta de R\$ 7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais).

Quanto a alteração prevista no *caput* do art. 6-A proposto no Projeto de Lei Complementar, alterado através da Emenda Modificativa, tenho por bem vetar o referido texto proposto pelos nobres Edis, justificando tal iniciativa em razão da ausência de recursos orçamentários para a continuidade do Benefício Refeição previsto na Lei Complementar nº 247/2019.

Ressalta-se, conforme texto inicial proposto, que esta Administração não visa a extinção do referido benefício, contudo, considerando a situação econômica e financeira apresentada no cenário atual, não existe a possibilidade de continuação do mesmo no presente momento, sem prejudicar as demandas inerentes ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para ressaltar tal assertiva, é acostado o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças, informando da perda total acumulada de arrecadação entre 2019, ano de criação da Lei Complementar nº 247, e o ano de 2020, período em que se iniciou a pandemia do COVID-19, no percentual de 21,50% (vinte um, cinquenta por cento), demonstrando, portanto a vertiginosa queda na arrecadação municipal.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Demonstrativo dos valores arrecadados do exercício 2020 confrontando com o exercício 2019:

ATÉ DEZEMBRO	ARRECADADO 2019	ARRECADADO 2020	PERCA/GANHO	%
RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 103.312.035,13	R\$ 124.813.291,69	R\$ 21.501.256,56	20,81%
ROYALTIES DO PETRÓLEO	R\$ 271.450.039,33	R\$ 149.265.871,28	-R\$ 122.184.168,05	-45,01%
COSIP	R\$ 2.766.330,18	R\$ 2.609.431,67	-R\$ 156.898,51	-5,67%
RENDIMENTOS	R\$ 384.117,95	R\$ 30.208,53	-R\$ 353.909,42	-92,14%
CONCURSO PÚBLICO	R\$ 1.187.348,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.187.348,00	-100,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 2.213.367,82	R\$ 1.736.245,36	-R\$ 477.122,46	-21,56%
PDDE	R\$ 31.840,00	R\$ 33.860,00	R\$ 2.020,00	6,34%
PNAE	R\$ 634.385,06	R\$ 899.035,27	R\$ 264.650,21	41,72%
PNATE	R\$ 27.655,18	R\$ 178.007,36	R\$ 150.352,18	543,67%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	R\$ 141.724,41	R\$ 4.187,20	-R\$ 137.537,21	-97,05%
DESONERAÇÃO ICMS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIA DO FNEAS	R\$ 290.677,33	R\$ 417.356,70	R\$ 126.679,37	43,58%
CIDE	R\$ 46.444,64	R\$ 38.203,03	-R\$ 8.241,61	-17,75%
PETE	R\$ 827.230,28	R\$ 282.932,69	-R\$ 544.297,59	-65,80%
FUNDEB	R\$ 33.048.342,28	R\$ 34.058.703,80	R\$ 1.010.361,52	3,06%
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO DESTINADO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 444.392,36	R\$ 548.542,00	R\$ 104.149,64	23,44%
RECURSO DO SUS	R\$ 6.003.418,68	R\$ 10.290.992,93	R\$ 4.287.574,25	71,42%
RENDIMENTOS SAÚDE	R\$ 27.197,62	R\$ 3.090,05	-R\$ 24.107,57	-88,64%
REPASSE COVID PREFEITURA	R\$ 0,00	R\$ 6.733.041,87	R\$ 6.733.041,87	#DIV/0!
	R\$ 422.836.546,25	R\$ 331.943.001,43	-R\$ 90.893.544,82	-21,50%

Marcos José de Toledo
Secretário Municipal de Finanças

Considerando a queda na arrecadação, importante destacar que diversas e importantes ações foram adotadas por esta municipalidade para a redução dos custos da máquina administrativa, tais como as renegociações de contratos administrativos (R\$ 717.993,62/mês, SVA e Liderança), redução das locações de prédios para atender as Secretarias (R\$ 710.534,37/anual), atendimento às determinações previstas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, entre outros atos que estão dando suporte a manutenção das atividades básicas desta Administração e, ainda, subsidiar o custeio dos programas sociais aos menos favorecidos e os recursos necessários para o combate ao vírus do Covid-19.

Há de ser considerado que esta Administração está se esforçando e mantendo em dia o Benefício Alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores municipais, como forma de não comprometer a sua subsistência e ter os mesmos o direito a uma alimentação digna.

¹ Lei Complementar nº 173/2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, nobres Edis, verifica-se a necessidade de que seja mantido o veto parcial na forma aqui proposta por Vossas Excelências, com vistas a assegurar o regular funcionamento da máquina administrativa nesta época em que os recursos financeiros/orçamentários encontram-se em queda, assegurando, todavia, que voltando a economia à realidade de outrora poderá ser destinado recursos para o custeio do Benefício Refeição previsto na Lei Complementar nº 247/2019.

Itapemirim-ES, de 5 de maio de 2021.

THIAGO PECANHA

LOPES:1091981272

4

Assinado de forma digital por

THIAGO PECANHA

LOPES:10919812724

Dados: 2021.05.05 14:16:29 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

